

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA**  
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 3376 de 8 de Fevereiro de 2024  
DATA: 08/02/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9832102601

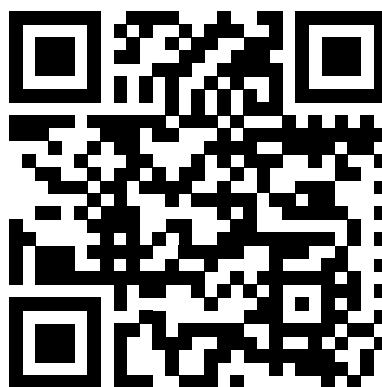
E-mail: [ppindaremirim@gmail.com](mailto:ppindaremirim@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: \*\*\*616513\*\*  
Data: 08/02/2024  
IP com nº: 192.168.1.7  
[www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=816](http://www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=816)

## SUMÁRIO

### DECRETOS

- DECRETO: 002/2024 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS SERVIÇOS DAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 002/2024**

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Estabelece ponto facultativo nos serviços das repartições da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pindaré -Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais em horários ininterruptos, mesmo em tais dias.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos serviços das repartições da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, respectivamente segunda e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas.

Art. 2º. Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré -Mirim, Estado do Maranhão, 08 de fevereiro de 2024.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal

